



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2013

De 07 de outubro de 2013

“Regulamenta a concessão de diárias aos Vereadores da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, quando em viagens a serviço do Poder Legislativo ou no exercício de suas atribuições legais do mandato, na forma e valores que especifica.”

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando a ausência de disposição sobre o assunto na Lei Municipal nº. 1.178, de 03 de outubro de 2012, **RESOLVE**:

Art. 1º - O Vereador desta Câmara Municipal que se deslocar em caráter eventual ou transitório, do Município de Santo Antônio de Jesus, em objeto de representação, cursos, seminários, audiências públicas ou de serviço, para qualquer parte do território nacional, fará jus a percepção de diárias para cobrir despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, observado o interesse público justificado e a disponibilidade financeira.

Art. 2º - A diária é de caráter indenizatório será paga por dia de afastamento do município, garantindo-se a inclusão da data de saída e da de chegada.

Art. 3º - O disposto neste Ato da Mesa Diretora não inclui as despesas com a aquisição de bilhetes de passagens, por qualquer meio, taxas de embarque, seguros, fretamento, locação ou uso de veículos inclusive particulares ou do Poder Executivo, os quais serão levados à conta do elemento de despesa – Passagens e Despesa com Locomoção.

Parágrafo único – Na aplicação do caput deste artigo, o Poder Legislativo não se responsabiliza pelas despesas de veículos oriundas de acidentes, avarias ou roubo.

Art. 4º - Os valores das diárias correspondem àqueles fixados na Lei Municipal nº. 1.178, de 03 de outubro de 2012.

Art. 5º - As viagens só poderão ser realizadas mediante autorização prévia da autoridade competente, onde a solicitação deverá ser feita pelo Vereador interessado, através de requerimento protocolado na secretaria da Câmara Municipal, com a explicitação do interesse público justificador da viagem.

Parágrafo único - No requerimento de viagem deverá conter as seguintes informações mínimas: nome do interessado, local de destino, data de saída e retorno e finalidade da viagem.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

Art. 7º - A concessão e o pagamento de diárias poderão ser realizados antecipadamente, mediante o arbitramento do número antecipado de dias, aprovado pela autoridade competente, por meio do Anexo I, que fica fazendo parte integrante deste Ato da Mesa Diretora.

Art. 8º - O servidor ou Vereador ao final dos trabalhos ou atividades desenvolvidas durante o deslocamento, apresentarão, no prazo de cinco dias úteis após o retorno, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, em conformidade com o Anexo I desta Resolução.

§ 1º - A omissão na apresentação do relatório de que trata esse artigo implicará a tomada de contas na forma do art. 78 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º - É dispensada a apresentação de notas fiscais das despesas de hospedagem e alimentação, durante o período de afastamento, porém, deverão ser apresentados documentos ou informações que comprovem a presença do servidor ou Vereador nos locais de destinos previstos no requerimento de viagem.

Art. 9º - As despesas previstas neste Ato da Mesa Diretora ocorrerão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10 – Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em Contrário.

Gabinete do Presidente, em 07 de outubro de 2013.

Antonio Marcos Araújo Lessa
Presidente

Albino Martins dos Santos
Vice-Presidente

Maria de Fátima Pereira Santos de Souza
1ª Secretária

Luiz Almeida Santos
2º Secretário



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Santo Antonio de Jesus - Estado da Bahia

ANEXO I - REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

	REQUERIMENTO DE DIÁRIAS Anexo I do Ato da Mesa nº. 001, de 07 de outubro de 2013
1. REQUERIMENTO:	
<p>EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS*</p> <p>Eu _____, (função ou cargo do requerente Vereador) da Câmara Municipal de Santo Antônio de Jesus, venho, através do presente, requer a concessão e autorização para o pagamento de _____ (_____) diária(s) justificada(s) na exposição de motivos abaixo.</p> <p>_____ RG: _____ CPF: _____</p>	
2. IDENTIFICAÇÃO DA VIAGEM:	
<p>Destino: _____</p> <p>Data de saída: _____ de _____ de _____, às _____ horas. Data de chegada: _____ de _____ de _____, às _____ horas. Local de Destino: _____</p> <p>Evento: _____</p> <p>Exposição de motivos/Finalidade de Viagem: _____ _____ _____</p>	
<p>Estou ciente de que deverei prestar contas das diárias, no prazo de cinco dias úteis após o retorno, nos termos do art. 8º do Ato da Mesa nº. 001, de 11 de novembro de 2013 e, no caso de omissão da prestação de contas, autorizo o desconto em folha de pagamento do valor recebido a título da(s) diária(s) acima requerida(s).</p> <p>Santo Antônio de Jesus, _____ de _____ de _____. Assinatura do Vereador</p>	
3. DESPACHO DO AUTORIZADOR LEGAL:	
<p>Santo Antônio de Jesus, _____ de _____ de _____ Assinatura do autorizador legal</p>	

* Quando a solicitação se der pelo Presidente deverá ser dirigida ao Vice Presidente

